



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA ADM 2021/2024

Termo de Referência

Unidade Requisitante: Secretaria de Saúde

Modalidade sugerida: Inexigibilidade de licitação, art. 74 da lei federal 14.133/2021.

1 – Objeto

1.1 - O objeto desta Inexigibilidade de Licitação o pagamento de valor referente a franquia de seguro de veículo CHEVROLET SPIN LT 1.8 8V ECONOFLEX placa SDD3F08, conforme condições estabelecidas no serviço de seguro contratado através da apólice nº 10493051, sendo o que segue:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Pagamento de valor referente a franquia/valor do PARA-BRISAS – compreensiva da apólice nº 10493051, junto a empresa credenciada da seguradora.	Unidade	01	388,48	388,48

2 – Motivação e Justificativa

2.1 Justificativa: A licitação é um procedimento formal e obrigatório para os órgãos e entidades da Administração, tanto para aquisição de bens quanto para contratação de serviços, em obediência à norma insculpida no art. 37, inciso XXI, da Constituição da República.

Não obstante o caráter de obrigatoriedade do certame, a lei comporta exceções, ressalvadas na própria Constituição, e consignadas nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133/21, que preveem hipóteses de contratação direta por inexigibilidade e dispensa de licitação.

A pretensão deduzida nestes autos consiste na realização da despesa com o pagamento do valor correspondente à franquia pela cobertura do seguro, decorrente da contratação da seguradora PORTO SEGURO - AUTO SEGUROS.

Vê-se que na Carta de Cobertura (apólice nº 10493051) expedida pela seguradora consta a cobertura do veículo de marca e modelo: CHEVROLET SPIN LT 1.8 8V ECONOFLEX placa SDD3F08, cuja franquia foi estipulada em R\$ 388,88.

Nesse contexto, é de se perceber que as avarias causadas pelo sinistro ocorrido com aquele veículo oficial no dia 05/11/2024 estão compreendidas dentre as coberturas de seguro dos veículos da frota deste Órgão, ajustadas no âmbito da referida contratação, à qual se vincula a Apólice de Seguro, sendo que, para garantia



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA ADM 2021/2024

de tal proteção, incumbe ao contratante/segurado o pagamento da franquia, nos termos e condições contratuamente estipuladas.

Vê-se, portanto, que a despesa objeto destes autos possui característica singular que inviabiliza a realização de certame competitivo, na medida em que o pagamento da franquia se vincula à existência de um contrato previamente ajustado, configurando-se a hipótese de inexigibilidade de licitação, descrita no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/21, que estatui:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição,”

Com efeito, no presente caso, o interesse da Administração Pública, consubstanciado na execução dos serviços de conserto do veículo **CHEVROLET SPIN LT 1.8 8V ECONOFLEX placa SDD3F08**, está albergado pela Apólice e somente pode ser regulamente satisfeito no âmbito desta contratação, o que revela a inutilidade da competição entre particulares, visto que os custos dos materiais e serviços serão arcados pela seguradora, cumprindo a este Órgão o pagamento do valor da franquia.

Convém atentar que a vinculação àquela contratação retira deste Órgão a obrigatoriedade de indicar a razão da escolha do prestador dos serviços e, de igual forma, de justificar o preço, na medida em que os serviços segurados somente podem ser executados por empresa credenciada/autorizada pela seguradora e o valor da franquia está previamente fixado.

2.2 Base legal: “Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:”.

2.2.1 – Percebe-se como mencionado na justificativa que é inviável haver competição em tal caso, não sendo possível a realização de um procedimento licitatório, uma vez que a escolha da prestação de serviço é de cunho da seguradora.

2.3 Escolha do Fornecedor: Não há por parte da administração escolha da empresa a realizar o serviço e sim da seguradora, que foi devidamente contratada em processo de contratação, a qual deve atender a algumas demandas, tal como selecionar uma credenciada que seja licenciada pela fabricante do veículo, uma vez que o mesmo está em prazo de garantia, não podendo perder tal garantia.

2.4 Preços: Os preços se justificam em razão do valor estipulado em apólice de seguro contratada junto a seguradora, conforme pode ser encontrado na apólice de seguros anexo a este.

2.5 Sobre o Estudo Técnico Preliminar: Na forma do decreto municipal nº 1.199/2023 e alterado pelo decreto 1260/2024, que faculta a confecção do documento ETP para o presente caso, observa-se na presente contratação uma situação da qual não demanda o mesmo, por ter contratação encaminhada por força de contrato anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA ADM 2021/2024

3. Condições gerais

3.1 Local: retirada na sede da empresa.

3.2 Prazo: 30 dias de prazo do serviço após emissão de ordem de serviço.

3.3 Da formalização: Para a presente contratação fica dispensado a formalização por meio de Termo de Contrato, da presente contratação, nos termos do art. 95, inciso I da Lei Federal 14.133/2021, fazendo as vezes ao termo de contrato a Nota de Empenho e a Ordem de Fornecimento.

4. Critérios para habilitação

4.1 Documentos para habilitação:

- a) Habilitação Fiscal trabalhista:
 - i. Prova de Inscrição no CNPJ/CPF;
 - ii. Prova de inscrição municipal (*Pessoas jurídicas*);
 - iii. Certidão de regularidade fiscal junto as receitas Federal, Estadual e Municipal;
 - iv. Certidão de regularidade com o FGTS (*Pessoas jurídicas*);
 - v. Certidão de Regularidade Trabalhista;

Nova Roma, Goiás, 06 de novembro de 2024

Lidiane Moreira dos Reis
Secretária Municipal de Saúde